



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROJETO DE LEI N.º 73 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 12.212,68 (doze mil, duzentos e doze reais e sessenta e oito centavos), na Lei do Orçamento Municipal nº 1749 de 13 de dezembro de 2022, na seguinte rubrica:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – REC. VINCULADO

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

013 – ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

2.042 – AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....R\$

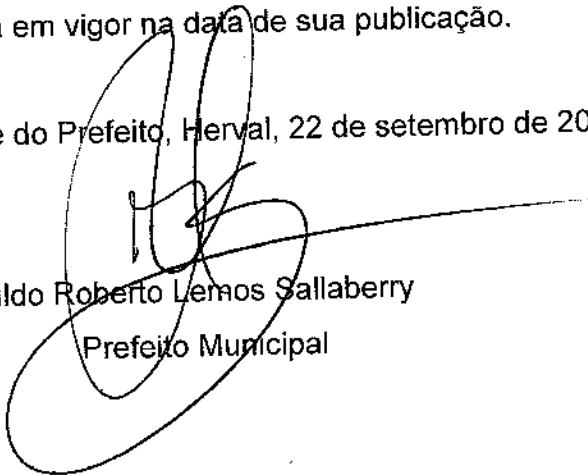
12.212,68

Fonte de Recurso: 1605 – Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem.

Art. 2º. Como recurso à abertura do Crédito Especial referido no Artigo 1º aponta-se EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, na fonte de recurso 1605 – Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem, no valor de R\$ 12.212,68 (doze mil, duzentos e doze reais e sessenta e oito centavos).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 22 de setembro de 2023.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 73/2023

Senhores, o projeto de lei em epígrafe trata da abertura de crédito adicional especial para que o Município possa acrescentar a natureza de despesa 3.1.90.11 (vencimentos e vantagens fixas – pessoal) na fonte de recursos 1605 (Assistência da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem), a fim de possibilitar o pagamento do completo remuneratório aos profissionais de enfermagem a que se refere a lei municipal n.º 1.822, de 13 de setembro de 2023.

Por essas razões, solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto de lei, em caráter de urgência.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal